



Missão Férias@Porto Campos de Férias

Licença IPDJ - N.º 140/DRN

Regulamento





Atualizado em novembro de 2023

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento fixa as regras gerais a observar nos campos de férias organizados pela Ágora - Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., que atua como entidade organizadora.

Artigo 2.º

Destinatários

- 1. Os campos de férias destinam-se a todas as crianças e jovens, doravante designados de Participantes, com idades compreendidas entre os 6 e os 15 anos, sendo a idade aferida na data de inscrição.
- 2. Tendo em vista garantir um bom funcionamento das atividades e salvaguardar as melhores condições de segurança, os Participantes serão divididos em grupos, tendo em conta o escalão etário, caso a atividade assim o exija.
- 3. Os candidatos serão admitidos por ordem sequencial de inscrição, tendo em consideração o número limite de vagas existentes.

Artigo 3.°

Locais de Funcionamento

Os locais de funcionamento e as atividades a desenvolver no âmbito dos campos de férias, serão designadas, em cada ano, e consoante a época (Páscoa/Verão/Natal), pela Ágora.

Artigo 4.º

Inscrições

- 1. Os pais ou Responsávels legais dos candidatos, doravante designado por Responsável(eis), devem fazer a inscrição dos Participantes, preferencialmente, através de meios digitais disponibilizados pela Ágora.
- 2. Anualmente serão indicada(s) pela Ágora, a(s) instalação(ões) a designar que servirá(ão) como gabinete de apoio às inscrições da Missão Férias@Porto, assim como os respetivos contactos telefónicos e de e-mail.
- 3. Os responsáveis devem facultar documentação e informação relevante do Participante relativamente a cuidados especiais de saúde a observar, bem como procederem à entrega de declaração e termo de responsabilidade devidamente assinados, apresentar a sua identificação civil (Cartão de Cidadão ou Bilhete de Identidade) bem como a identificação civil do Participante (Cartão de Cidadão, Bilhete de Identidade, Cédula Pessoal).
- 4. Para além do presente Regulamento Interno e do cronograma das atividades a Ágora disponibiliza toda a informação acerca da organização dos campos de férias.
- 5. A inscrição só ficará formalizada mediante o pagamento do valor total para o período pretendido e verificação dos dados apresentados.
- 6. No momento da inscrição, sempre que se verifiquem necessidades de alimentação específica ou cuidados especiais de saúde, os Responsáveis deverão informar a Ágora.

2

Atualizado em novembro de 2023

- 7. Os Participantes só podem ser inscritos num único polo na semana a que respeita, estando, assim, expressamente vedada, a inscrição simultânea em mais do que um local na mesma semana.
- 8. A prestação de falsas informações no ato de inscrição poderá, em última análise, levar ao cancelamento de inscrição.

Artigo 5.º

Inscrições de participantes com diagnóstico

- 1. Todos os utentes com algum tipo de diagnóstico/deficiência deverão realizar a sua inscrição através da ADADA Porto.
- 2. As inscrições de participantes nessa condição que não sejam realizadas por essa via ou que omitam algum tipo de diagnóstico/deficiência serão rejeitadas.
- 3. A distribuição dos participantes pelas semanas/polos disponíveis terá em conta as características dos jovens, podendo ser necessário proceder a ajustes relativamente à pretensão de frequência.
- 4. No caso de haver dúvidas relativamente à tipologia de deficiência / cuidados específicos, poderá ser solicitada ao encarregado de educação uma sessão de avaliação presencial.

Artigo 6.º

Distribuição dos participantes inscritos

- 1. A distribuição dos Participantes inscritos pelas equipas/grupos educativos é da responsabilidade da equipa de coordenação pedagógica.
- 2. Nos casos solicitados, serão desenvolvidos todos os esforços para que Participantes com relação de proximidade existente (familiares ou amigos) possam ser incluídos na mesma turma.

Artigo 7.º

Cronograma de Atividades

- 1. O horário de funcionamento para receção e entrega dos Participantes é de segunda a sexta-feira, entre as 08h30 e as 18h30.
- 2. As atividades desenvolvem-se de segunda a sexta-feira, entre as 9h00 e as 17h30.
- 3. Excecionalmente, poderão ocorrer alterações de horários e das atividades programadas, que serão antecipadamente comunicadas aos Participantes e respetivos Responsáveis.
- 4. As atividades a realizar desenvolvem-se em diferentes contextos, dentro da cidade do Porto ou noutros locais do distrito do Porto.

3

Atualizado em novembro de 2023

Artigo 8.º

Deveres e Direitos da Entidade Organizadora

- 1. Constituem deveres da entidade organizadora, nomeadamente:
 - a) Comunicar ao Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ) e este à Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), a data de abertura de cada campo de férias com a antecedência mínima de 20 dias úteis relativamente ao início das respetivas atividades;
 - b) Estabelecer as normas a constar de regulamento interno de funcionamento e elaborar o plano pedagógico e de animação;
 - c) Assegurar o acompanhamento permanente dos Participantes sendo obrigatória a presença de uma equipa técnica;
 - d) Fazer cumprir pontualmente o programa delineado e aprovado, salvo por razões de ordem técnica, meteorológica ou de força maior;
 - e) Dar prévio conhecimento das alterações a efetuar ao programa inicial da atividade, às entidades competentes, aos Participantes e seus pais ou Responsávels legais;
 - f) Celebrar um contrato de seguro que cubra acidentes pessoais dos Participantes, nos termos da lei;
 - q) Manter disponível um ficheiro atualizado no qual constem os elementos previstos na lei;
 - h) Garantir o transporte em autocarro, desde o local de receção dos Participantes e o local onde se realizam as atividades (quando necessário) e o percurso inverso;
 - i) Assegurar o almoço aos Participantes que se inscreveram com essa opção incluída;
 - j) Garantir aos Participantes o acesso a todas as atividades desportivas, culturais, lúdico-pedagógicas, de lazer e próambientais promovidas (que podem variar em cada semana).
- 2. Constituem direitos da entidade organizadora:
 - a) Após prévia comunicação ao Responsável, impedir qualquer Participante de iniciar ou continuar a frequência das atividades sempre que, pelo seu comportamento, prejudique de forma significativa o funcionamento do Campo de Férias;
 - b) Fornecer indicações e instruções (através dos monitores e coordenadores) aos Participantes na iniciativa, que deverão ser cumpridas, a par com as disposições vertidas neste Regulamento Interno.

Artigo 9.º

Coordenação

- 1. Cabe à Ágora Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., a organização e coordenação de todo o programa dos campos de férias;
- 2. Os coordenadores são acompanhados de sub-coordenadores responsáveis por cada um dos polos, e estão encarregados da elaboração do cronograma de atividades do programa de campos de férias.

Atualizado em novembro de 2023

Artigo 10.º

Proteção de Dados

- 1. O tratamento dos dados pessoais recolhidos no âmbito dos campos de férias será efetuado no respeito pelo Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016), relativo à proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais.
- 2. No ato de inscrição, e caso se justifique, poderão ser recolhidos dados sobre a saúde do Participante. O tratamento associado a esta categoria especial de dados merece uma proteção acrescida por parte da Ágora, incluindo salvaguardas técnicas e organizativas específicas, designadamente a respetiva eliminação no prazo máximo de 30 dias após a conclusão do programa dos campos de férias.
- 3. Durante a realização dos campos de férias poderão ser recolhidas imagens (fotografia e vídeo), que poderão ser publicadas no site da Ágora e redes sociais, para fins de divulgação e promoção das atividades realizadas, caso o Responsável preste o seu consentimento expresso no ato de inscrição do Participante. Em todo o caso, será sempre privilegiada a captação de imagens de longe e de ângulos em que as crianças não possam ser facilmente identificáveis.
- 4. Para mais informações sobre as práticas de privacidade e proteção de dados pessoais da Ágora, poderá ser consultada a sua política de privacidade em https://www.agoraporto.pt/legal/politica-de-privacidade.

Artigo 11.º

Deveres e Direitos dos Participantes

- 1. Todos os Participantes devem cumprir as indicações que lhes sejam dadas pelos monitores e/ou respetivos coordenadores e/ou sub-coordenadores dos campos de férias, de acordo com o estabelecido no presente Regulamento Interno.
- 2. São deveres dos Participantes:
 - a) Respeitar as instruções dos coordenadores e sub-coordenadores, agindo com urbanidade e respeito para com estes, para com os restantes Participantes e para com todos os intervenientes do campo de férias.
 - a) Não transportar ou consumir bebidas alcoólicas, tabaco ou substâncias ilícitas;
 - b) Não transportar ou consumir medicamentos, exceto nos casos em que o Participante se encontre a ser medicado, situações que devem ser previamente comunicadas pelos Responsáveis ao coordenador e/ou sub-coordenador Responsável, com indicações expressas sobre a forma de ministrar os mesmos;
 - c) Não transportar objetos que, pela sua perigosidade, coloquem em risco a integridade física dos Participantes e/ou dos coordenadores, sub-coordenadores e animadores especializados;
 - d) Não danificar os bens e equipamentos afetos à realização das atividades dos campos de férias, salvaguardando-se que no caso de dano dos bens ou equipamentos, por utilização desadequada, a responsabilidade será imputada aos Responsávels do Participante causador do prejuízo;
 - e) Respeitar escrupulosamente os horários de funcionamento dos polos, indicados no número 1 do artigo 7.º do presente regulamento, cumprindo com pontualidade o início e o fim das atividades diárias.
- 3. Os Responsáveis subscrevem impresso próprio que regista a entrada e hora de saída do Participante, responsabilizando-se pelas saídas antecipadas, durante o período de duração do programa.

5

Atualizado em novembro de 2023

- 4. São direitos dos Participantes:
 - a) Aceder aos diversos serviços que o programa do campo de férias proporciona, salvo por razões de força maior, devidamente justificadas pela organização;
 - b) Ter acompanhamento nas atividades por técnicos devidamente habilitados;
 - c) Usufruir de material necessário à prática das atividades previstas no programa;
 - d) Ter acesso ao almoço, no caso em que tenham optado pela inscrição com a refeição incluída;
 - e) Beneficiar de seguro de acidentes pessoais;
 - f) Ver salvaguardada a sua segurança no campo de férias e respeitada a sua integridade física e moral;
 - g) Ser assistido, de forma pronta e adequada, em caso de acidente ou doença súbita, ocorrida ou manifestada no decorrer das atividades do campo de férias.
- 5. O comportamento dos Participantes que traduza incumprimento dos deveres gerais aqui estabelecidos é passível da aplicação de uma medida pedagógica, de acordo com a frequência ou a gravidade da ocorrência, que vai desde a advertência, à suspenção temporária das atividades ou afastamento definitivo dos campos de férias.
 - a) Advertência oral:
 - b) Suspensão da frequência de atividade;
 - c) Afastamento temporário das atividades;
 - d) Afastamento definitivo dos campos de férias.
- 6. Os Participantes deverão utilizar vestuário e acessórios desportivos adequados às atividades do programa.
- 7. Não é aconselhável que o Participante se faça acompanhar de objetos de valor (ex: telemóveis, relógios, fios, pulseiras, jogos de vídeo, consolas, outros...), salvaguardando-se que a entidade organizadora não se responsabiliza por perdas ou avarias, ou demais danos que possam acontecer.
- 8. É permitido aos Participantes o uso de telemóveis, sendo, contudo, expressamente proibída a sua utilização durante os horários em que estejam a decorrer as atividades programadas.
- 9. De acordo com o disposto no número anterior, o horário preferencial de contacto entre os Participantes e respetivos Responsávels, será no período das refeições (almoço), entre as 12h30 e as 14h30.
- 10. Sem prejuízo do referido no número anterior, a organização disponibiliza contactos telefónicos aos Responsáveis dos Participantes, no sentido de que sejam prestadas informações sempre que seja necessário.
- 11. De forma a não perturbar o normal funcionamento das atividades desenvolvidas, os Responsáveis devem evitar visitar os Participantes durante o período de duração do campo de férias, a não ser por motivos devidamente justificados.

Artigo 12.°

Saídas e Visitas - Atividades no Exterior

- 1. O programa do campo de férias prevê deslocações, mediante a utilização de serviços de transporte ocasionais contratados pela organização, sem prejuízo do recurso a transportes públicos, sempre que se revele necessário e adequado.
- 2. Ao Participante não é permitida qualquer saída dos espaços onde decorrem as atividades sem o acompanhamento de um monitor, sub-coordenador ou coordenador.

Atualizado em novembro de 2023

Artigo 13.º

Refeições

- 1. Os lanches realizados a meio da manhã e no intervalo da tarde são da responsabilidade de cada Participante.
- 2. O período de almoço ocorre entre as 12h30 e as 14h30.
- 3. Para os Participantes inscritos com a opção de almoço incluído, a alimentação será variada e em quantidade adequada à idade, e ao tipo e duração das atividades previstas para o período após o almoço.
- 4. As refeições terão lugar no local de realização das atividades ou em cantinas escolares.

Artigo 14.º

Preços

- 1. Os preços de inscrição constam da tabela anexa ao presente regulamento, do qual faz parte integrante, cuja participação só fica assegurada mediante o seu pagamento integral, incluindo a opção de almoço quando pretendido.
- 2. Em caso de desistência do Participante, mediante formalização do respetivo Responsável, haverá direito à restituição nos seguintes termos:
 - a) Os cancelamentos de inscrição efetuados nos primeiros 3 dias seguintes (inclusive), a contar da data da inscrição realizada, dão lugar ao reembolso do montante pago, implicando, contudo, o pagamento de uma taxa de cancelamento no valor de 25,00€/semana cancelada;
 - b) Decorridos os 3 dias após a inscrição, há lugar ao reembolso do montante pago, implicando, contudo, o pagamento de uma taxa de cancelamento no valor de 40,00€/semana cancelada, desde que a desistência seja comunicada até 15 dias úteis antes do início da semana da atividade inscrita;
 - c) A entidade organizadora permite que os Participantes promovam pela alteração/troca de semanas inscritas, havendo, contudo, lugar ao pagamento da correspondente taxa de cancelamento, nos termos e condições elencadas nas alíneas a) e b) do presente n.º 2 deste artigo.
- 3. Para as comunicações de desistência efetuadas após o prazo mencionado na alínea b) do n.º anterior, ou perante a não comparência na atividade, não há lugar a qualquer reembolso do montante de inscrição pago.
- 4. Em casos excecionais, devidamente fundamentados e comprovados pelo Responsável, os prazos e condições mencionados nos números anteriores poderão não ser aplicáveis, por decisão do Coordenador da iniciativa, após ponderação da admissibilidade dos motivos invocados.
- 5. A Ágora reserva-se no direito de cancelar a realização da semana de atividades sempre que não se verificar o número mínimo de 24 Participantes em cada um dos polos, até ao 3.º dia anterior à realização da iniciativa, devendo devolver na íntegra o valor pago por cada Participante ou possibilitando a troca de polo.
- 6. As instalações e equipamentos das piscinas da Rede Municipal de Instalações Desportivas podem, ainda, encerrar a todo o tempo, nomeadamente para realização de obras de manutenção extraordinária, reparações de avarias e por razões de saúde pública, mediante aviso prévio dos utentes.

7

Atualizado em novembro de 2023

Artigo 15.°

Registo

O registo efetuado pelo Instituto Português do Desporto e Juventude tem o número 140/DRN.

Artigo 16.°

Omissões

Os casos omissos no presente Regulamento deverão ser regulados pelo que dispuser a legislação em vigor e, caso necessário, serão objeto de deliberação por parte do Conselho de Administração da Ágora.

Artigo 17.°

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à aprovação pelo Conselho de Administração da Ágora.

8

Anexo I

Tabela de Preços

Inscrição geral

Período	Sem Almoço	Com Almoço	
1 semana	55,00€	70,00€	
2 semanas	95,00€	125,00€	
3 semanas	135,00€	180,00€	
4 semanas	165,00€	225,00€	
5 semanas	220,00€	295,00€	
6 semanas	260,00€	350,00€	
7 semanas	300,00€	405,00€	
8 semanas	330,00€	450,00€	

IVA incluído à taxa legal em vigor.

Preços para famílias

	Sem Almoço			Com Almoço		
Período	2.º Filho	3.º Filho	4.º Filho	2.º Filho	3.º Filho	4 ou + Filhos
1 semana	52,00€	50,00€	45,00€	67,00€	65,00€	60,00€
2 semanas	89,00€	85,00€	80,00€	119,00€	115,00€	110,00€
3 semanas	126,00€	120,00€	115,00€	171,00€	165,00€	160,00€
4 semanas	153,00€	145,00€	140,00€	213,00€	205,00€	200,00€
5 semanas	205,00€	195,00€	185,00€	280,00€	270,00€	260,00€
6 semanas	242,00€	230,00€	220,00€	332,00 €	320,00€	310,00€
7 semanas	279,00€	265,00€	255,00€	384,00€	370,00€	360,00€
8 semanas	306,00€	290,00€	280,00€	426,00€	410,00€	400,00€

9

IVA incluído à taxa legal em vigor.

Porto.